



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, **PREGÃO** do tipo Menor preço por lote.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos, bem como suas respectivas quantidades, está detalhada no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade contínua de suprir as demandas das diversas secretarias municipais, que requerem materiais de construção e ferramentas para a execução de manutenções, reparos, adequações e melhorias em prédios públicos, unidades de saúde, escolas, vias urbanas e rurais, entre outros espaços públicos. Destaca-se, dentre as intervenções planejadas, a reforma da Praça da Alegria, reforma da Praça de Eventos Praça Coronel Juvêncio Moura, reforma da praça do bairro Nova Palmas, reforma da praça localizada dentro da creche municipal, assim como a reforma e adequação de diversas escolas da rede municipal de ensino. A aquisição parcelada, por meio do registro de preços, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desabastecimentos e garantindo agilidade e efetividade na execução das ações planejadas pelo município de Palmas de Monte Alto-BA. Ressalta-se que os materiais objeto do presente registro de preços serão utilizados também para toda e qualquer reforma, melhoria ou adequação que se faça necessária em prédios públicos ao longo do exercício, de acordo com as necessidades que vierem a surgir no decorrer do ano assim, a presente contratação visa assegurar a regularidade das atividades municipais, com rapidez e segurança jurídica, evitando desabastecimentos e garantindo o atendimento das necessidades essenciais da população de Palmas De Monte Alto/BA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- 4.1.** Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Janivaldo Azevedo Dos Santos
Matrícula N.º: 2052342
E-mail: janioazevedopma@gmail.com

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Antônio Salmo Lopes Teixeira
Matrícula N.º: 2052342
E-mail: antoniosalmo@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ANEXO I – PLANILHA RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA.

LOTE I					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	60	UND		
02	ARGAMASSA 20KG	100	UND		
03	ARGAMASSA AC2 INTERNO PORTOBELLO 20KG	300	UND		
04	ARGAMASSA ESPECIAL P/ PASTILHAS PORTOBELLO	50	UND		
05	ARGAMASSA PARA ASSENTAR PISOS E CERÂMICAS, 20KG	500	UNID		
06	ARGAMSSA AC3 20KG	200	UND		
07	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL POLIPROPILENO AREIA FECHAMENTO COMUM	100	UNID		
08	BALDE DE PEDREIRO COM 12L COM ALÇA DE METAL, BICO E PEGA-MÃO	100	UNID		
09	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO	50	UND		
10	BASCULANTE DE FERRO 0,60X0,60M	10	UNID		
11	BOLSA DE BORRACHA PARA VASO 340 D =1 1/2"	30	UNID		
12	BOTA DE PVC CANO MEDIO	100	UNID.		
13	BRAÇO P/ CHUVEIRO PVC 30CM BRANCO C/ CANOPLA	30	UNID		
14	BROCA PARA CONCRETO 12CMX10MM	20	UNID		
15	BROCA PARA CONCRETO 12CMX08MM	20	UNID		
16	BROCA PARA CONCRETO 15CM X12MM	20	UNID		
17	BROCA PARA CONCRETO 15CM X06MM	20	UNID		
18	BROCA PARA CONCRETO 8,50CM X07MM	20	UNID		
19	BROCA PARA MADEIRA 10 MM	20	UNID		
20	BROCA PARA MADEIRA 4 MM	20	UNID		
21	BROCA PARA MADEIRA 8 MM	20	UNID		
22	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50MM X 40MM	30	UND		
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM	20	UND		
24	BUCHA NYLON 8MM	400	UND		
25	BUCHA PARA TUBO 3/4	100	UND		
26	BUCHA PVC MARRON 25/20MM	50	UNID		
27	BUCHA PVC MARRON 32/25MM	30	UNID		
28	BUCHA PVC MARRON 50/32MM	20	UNID		
29	BUCHA RESUÇÃO PVC MARRON 50/40MM	40	UNID		
30	CADEADO COM CHAVE EM LATÃO 70MM	30	UND		
31	CADEADO COM CHAVE LATÃO SIMPLES 25MM	30	UNID		
32	CADEADO COM CHAVE LATÃO SIMPLES 45MM	30	UNID		
33	CADEADO COM CHAVE LATÃO SIMPLES 60MM	15	UNID		
34	CADEADO COM CHAVE LATÃO SIMPLES 70MM	10	UNID		
35	CAIXA D'AGUA COM TAMPA, 500 LITROS (ARMAZENAR AGUA POTÁVEL)	15	UNID		
36	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L DE SOBREPOR COMPLETA	150	UND		
37	CAIXA DE INSPENSAO PVC 30X30X40	5	UND		
38	CAIXA DE INSPENSAO QUADRADA 30X30X40	5	UND		
39	CAIXA SANFONADA 200X200	5	UND		
40	CAP ESGOTO 100MM	20	UND		
41	CAP PPR 25MM	50	UND		
42	CAP SOLDAVEL 25MM	60	UND		
43	CARRINHO DE MÃO (CARRINHO P/ CONSTRUÇÃO, 60L, CAÇAMBA C/ CHAPA 18 (1,21m), PÉS E RODAS REFORÇADOS)	60	UNID		
44	CHUVEIRÃO SEM RESISTENCIA	35	UNID		
45	COLA PARA PVC INCOLOR BISNAGA 17G	80	UNID		
46	COLA PARA TUBO SOLDAVEL 175G C/ PINCEL	200	UND		
47	COLA PARA TUBO SOLDAVEL 73G	40	UND		
48	COLETE TIPO X REFLETIVO	40	UNID.		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

49	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM LARAMJA E BRANCO	40	UNID.		
50	CURVA ESGOTO 90º 100MM	80	UND		
51	CURVA PVC BRANCA 40MM 90º	50	UNID		
52	CURVA PVC BRANCA 50MM 90º	50	UNID		
53	CURVA PVC BRANCA 75MM 90º	20	UNID		
54	CURVA PVC MARRON 20MM 90º	80	UNID		
55	CX. SIFONADA PVC 100X100X50MM	30	UNID		
56	CX. SIFONADA PVC 150X150X50MM	10	UNID		
57	CX. SIFONADA PVC 150X185X75MM	10	UNID		
58	CX. SIFONADA PVC C/ TAMPA CEGA 250X172X50MM	5	UNID		
59	CX. SIFONADA PVC C/ TAMPA CEGA 250X230X75MM	5	UNID		
60	DESEMPENADEIRA AÇO GRANDE, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTES DE FIXAÇÃO E 3 REBITES REFORÇADOS.	10	UNID		
61	DESEMPENADEIRA DE AÇO TEMPERADO DENTADA, CABO DE MADEIRA COM DUAS HASTE DE FIXAÇÃO.	10	UNID		
62	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO C/ ESPUMA PARA REBOCO	5	UNID		
63	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO COM ESPUMA	5	UND		
64	ENGATE FLEXIVEL 1/2	50	UND		
65	ENGATE FLEXIVEL 40 CM P/ BACIL	50	UND		
66	ESPATULA DE AÇO	30	UND		
67	ESPUDE PARA VASO	80	UND		
68	FECHADURA DE ENTRADA 40 MM, CROMADA	150	UNID		
69	FECHADURA DE INTERNA 40 MM, CROMADA	80	UNID		
70	FECHADURA PARA BANHEIRO CROMADA	40	UNID		
71	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	10	UND		
72	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA ADESIVADA	200	UNID.		
73	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO	300	UNID.		
74	FITA CREPE 13MM X 50MT	20	UNID		
75	FITA DUPLA FACE 10MM	20	UND		
76	FLANGE PVC 1"	25	UNID		
77	FLANGE PVC 1/2	40	UNID		
78	FLANGE PVC 3/4	40	UNID		
79	FLANGE PVC 50MM	30	UND		
80	FLEXÍVEL PARA ÁGUA BRANCO BAIXA PRESSÃO 1/2" 40CM	5	UNID		
81	FOICE ROÇADEIRA COM OLHO DE 32MM DE DIAMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120CM	30	UND		
82	FORRO DE PVC LISO 20 CM X 03 M	200	M²		
83	JOELHO BUCHA DE LATÃO 3/4"	50	UNID		
84	JOELHO COLA 1/2	300	UNID		
85	JOELHO COLA 3/4	300	UNID		
86	JOELHO COLA E ROSCA 1/2	100	UNID		
87	JOELHO ESGOTO 90º 100MM	100	UND		
88	JOELHO ESGOTO COM ANEL LABIAL 90º100MM	50	UND		
89	JOELHO LATONADO 1/2 AZUL COM ROSCA	100	UNID		
90	JOELHO MISTO PPR F/F 90º 32MM X 1/2	10	UND		
91	JOELHO PVC 45° 100MM	30	UNID		
92	JOELHO PVC 45° 40 MM	50	UNID		
93	JOELHO PVC 45° 75 MM	30	UNID		
94	JOELHO PVC 90° 100MM	70	UNID		
95	JOELHO PVC 90° 40MM	120	UNID		
96	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90º	100	UNID		
97	JOELHO SOLDAREL 45º 25MM	150	UND		
98	JOELHO SOLDAREL 45º 32MM	50	UND		
99	JOELHO SOLDAREL 45º 50MM	50	UND		
100	JOELHO SOLDAREL 90º 32MM	60	UND		
101	JOELHO SOLDAREL 90º 60MM	60	UND		
102	LAVATORIO COM COLUNA	30	UND		
103	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 34X46X16,50CM	20	UNID		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

104	LONA PLASTIVA PRETA 8m	800	M		
105	LUVA ESGOTO 100MM	30	UND		
106	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	200 0	M		
107	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	200 0	M		
108	MANGUEIRA DE JARDIM	300	M		
109	MANGUEIRA PARA FOGÃO A GÁS	50	M		
110	MANTA ASFÁTICA 3MM	200	M		
111	MANTA LIQUIDA 18L	100	UNID		
112	MASSA PLÁSTICA 1KG	100	UNID.		
113	NÍVEL DE MÃO (NÍVEL DE ALUMÍNIO 24", 610 MM.CORPO EM ALUMÍNIO, TRÊS (03) BOLHAS, VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL.)	5	UNID		
114	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	500	UNID		
115	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	500	UNID		
116	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	500	UNID		
117	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	400	UNID		
118	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	400	UNID		
119	PARAFUSO P/ VASO BUCHA Nº 10	300	UNID		
120	PARAFUSO PARA VASO 12MM	200	UND		
121	PENEIRA FINA	50	UNID		
122	PENEIRA GROSSA	50	UND		
123	PENEIRA MÉDIA	50	UNID		
124	PISO CLASSE A - TIPO GRÊS, RESISTÊNCIA MECÂNICA ALTA, ABSORÇÃO DE 0,5 a 3% - 45 x 45	600	M2		
125	PISO CLASSE A - TIPO GRÊS, RESISTÊNCIA MECÂNICA ALTA, ABSORÇÃO DE 0,5 a 3% - 57 x 57	500	M2		
126	PISO CLASSE A - TIPO PORCELANATO, RESISTÊNCIA MECÂNICA ALTA, ABSORÇÃO DE ATÉ 0,5 - 62 X 62	800	M2		
127	PORTA CADEADO 20MM AÇO GALVANIZADO	25	UND		
128	PORTA CADEADO 35MM AÇO GALVANIZADO	15	UND		
129	PORTA CADEADOS 20MM AÇO GALVANIZADO PRATA	15	UNID		
130	PORTA CADEADOS 35MM AÇO GALVANIZADO PRATA	15	UNID		
131	PORTA PAPEL	60	UND		
132	PORTA TOALHA	60	UND		
133	PREGO 12 X 12	10	KG		
134	PREGO 13X15	10	KG		
135	PREGO 14X21	50	KG		
136	PREGO 15X15	80	KG		
137	PREGO 17X21	80	KG		
138	PREGO 18 X 24	50	KG		
139	PREGO 18X30	20	KG		
140	PREGO 19X36	30	KG		
141	PREGO 26X72	15	KG		
142	PREGO CAB DUPLA 17X27	80	KG		
143	PREGO DE AÇO 18X27	30	KG		
144	PREGO SEM CABEÇA 12X12	10	KG		
145	PRENDEDOR DE PORTA	40	UND		
146	REAJUNTE	600	KG		
147	REDUÇÃO 32X25 COLA	50	UND		
148	REDUÇÃO 60X25 COLA	30	UND		
149	REDUÇÃO 60X50 COLA	20	UND		
150	REDUÇÃO PVC BRANCA 100/50MM	20	UNID		
151	REDUÇÃO PVC BRANCA 50/40MM	40	UNID		
152	REGADOR DE PLÁSTICO 10L	10	UNID		
153	REGISTRO DE ESFERA PVC 3/4 MARROM	50	UNID		
154	REGISTRO DE ESFERA PVC 32MM	20	UNID		
155	REGISTRO DE ESFERA PVC1/2	30	UNID		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

156	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D=1/2"	40	UNID		
157	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D=3/4"	50	UNID		
158	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	30	UND		
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	50	UND		
160	REGISTRO GAVETA METAL 1	10	UND		
161	REGISTRO GAVETA METAL 60MM	10	UND		
162	REGUA ALUMINIO - 3 METROS DE 24MMX47MM	10	UNID		
163	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 4400W	70	UNID.		
164	REVESTIMENTO 20X20	100	M²		
165	REVESTIMENTO 33X33	200	M²		
166	REVESTIMENTO 40X40	300	M²		
167	REVESTIMENTO 50X30	600	M²		
168	SEPARADOR DE PISO 5MM	500 0	UND		
169	SIFÃO PARA COZINHA RÍGIDO PLÁSTICO BRANCO 1.1/2" 40 CM	50	UNID		
170	PORTA DE ALUMINIO BRANCO NA LINHA 25 COM FECHADURA MAÇANETA E VIDRO INCOLOR 6MM MEDINDO 215X115CM	20	UNID		
171	PORTA DE ALUMINIO BRANCO NA LINHA 25 COM FECHADURA MACANETA E VIDRO INCOLOR 6MM MEDINDO 210X100CM	20	UNID		
172	PORTA DE ALUMINIO BRANCO NA LINHA 25 COM FECHADURA MACANETA E VIDRO INCOLOR 6MM MEDINDO 210X80CM	20	UNID		
173	SIFÃO UNIVERSAL EXTENSÍVEL PLÁSTICO BRANCO 1.1/2", 1.1/4" E 7/8" 38,5CM	150	UNID		
174	SILICONE PARA VEDAÇÃO 280 GM	100	UND		
175	TAMPÃO DE ROSCA 1/2	80	UND		
176	TE ESGOTO 100MM X 50MM	30	UND		
177	TE ESGOTO 100MM X 75MM	10	UND		
178	TE ESGOTO 100X100 X 100 MM	20	UND		
179	TE ESGOTO 40MM	40	UND		
180	TE ESGOTO 50MM	40	UND		
181	TE ESGOTO 90º 100MM X 50MM	10	UND		
182	TE PVC 25MM	100	UNID		
183	TE PVC 40MM	80	UNID		
184	TE PVC 50MM	80	UNID		
185	TE SOLDAVEL 20MM	60	UND		
186	TE SOLDAVEL DE 32MM	50	UND		
187	TE SOLDAVEL DE 60MM	10	UND		
188	TORNEIRA BÓIA 1/2 PLÁSTICA	80	UNID		
189	TORNEIRA DE JARDIM (METAL) MEIA VOLTA	10	UNID		
190	TORNEIRA ELETRICA 5500WX220V	10	UND		
191	TORNEIRA COM FILTRO 20	150	UNID		
192	TORNEIRA EM METAL PARA COZINHA PAREDE BICA ALTA	80	UNID		
193	TORNEIRA METAL PARA JARDIM	20	UND		
194	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM 1/2	50	UND		
195	TRENA 50M	5	UND		
196	TRENA 5M	20	UNID		
197	TRINCO FIO PARA PORTA AÇO 100MM	50	UNID		
198	TRINCO FIO PARA PORTA AÇO 200MM	50	UNID		
199	TRINCO FIO PARA PORTA AÇO 75MM	50	UNID		
200	TUBO ELETRODUTO PEÇA 3M DE 50MM	100	UNID		
201	TUBO ELETRODUTO PEÇA DE 3M DE 25 MM	150	UND		
202	TUBO ELETRODUTO PEÇA DE 3M DE 32 MM	150	UND		
203	TUBO ELETRODUTO PEÇA DE 3M DE 40 MM	100	UND		
204	TUBO ESGOTO 50MM	200	UND		
205	TUBO ESGOTO 75MM	100	UND		
206	TUBO GALVANIZADO 1 1/2X6MT	80	UND		
207	TUBO GALVANIZADO 1 NRB 5598	80	UND		
208	TUBO LIGAÇÃO AGUA VASO PVC C/ SOBRECANOPLA	30	UNID		
209	TUBO PVC 100MM ESGOTO	200	UNID		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

210	TUBO PVC 200MM	50	UND		
211	TUBO PVC AGUA 40MM	60	UNID		
212	TUBO PVC ESGOTO A=40MM C/ 6M	80	UNID		
213	TUBO PVC MARRON 20MM C/ 6M	100	UNID		
214	TUBO PVC MARRON 25MM C/ 6M	100	UNID		
215	TUBO PVC MARRON 50MM C/ 6M	100	UNID		
216	TUBO SOLDAVEL 32MM	80	UND		
217	VALVULA PARA LAVÁTORIO METAL	50	UNID.		
218	VALVULA PARA LAVÁTORIO PLASTICO	50	UNID.		
219	VALVULA PARA PIA AMERICANA	20	UNID.		
220	VASO SANITARIO ACOPLADO	30	UND		
221	VASO SANITARIO ACOPLADO PARA DEFICIENTES	10	UNID		
222	VASSOURA REGULAVEL PARA FOLHA E GRAMA (RASTEL)	20	UNID.		
223	VEDA CALHA PU 310ML	60	UNID.		
224	DISJUNTO TRIFASICO 50A	80	UNID		
225	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	100	UNID		
226	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	100	UNID		
227	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	100	UNID		
228	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	100	UNID		
229	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	80	UNID		
230	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	50	UNID		
231	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 20 NORMA DI	40	UNID		
232	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 32 NORMA DI	40	UNID		
233	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 40 NORMA DI	40	UNID		
234	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 10 NORMA DI	100	UNID		
235	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 20 NORMA DI	150	UNID		
236	VEDA ROSCA, ROLO C/ 10M	80	UNID		
237	PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO	40	UND		
238	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM X 2,44M X 0,50M	500	UND		
				TOTAL	

LOTE II					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	ARAME GALVANIZADO 16	100	KG		
02	ARAME RECOZIDO 10	200	KG		
03	ARAME RECOZIDO 12	200	KG		
04	ARAME RECOZIDO 18	500	KG		
05	BARRA DE FERRO 12,5 12M	200	UNID		
06	BARRA DE FERRO 3/8- 12M	600	UNID		
07	BARRA DE FERRO 4,2 - 12M	800	UNID		
08	BARRA DE FERRO 6,3 12M	500	UNID		
09	TRELIÇA 8M	200	UND		
				TOTAL	

LOTE III					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	BARROTE EM MADEIRA MISTA (SAPUCAIA, CUMARU) 60X60 MM	2.000	M		
02	CAIBRO EM MADEIRA SAPUCAIA 40X60MM	2.000	M		
03	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1KG	150	UND		
04	COLA DE MADEIRA C/ 1KG	50	UNID		
05	COMPENSADO 2200X1600X10MM	100	UND		
06	COMPENSADO 2200X1600X15MM	100	UND		
07	COMPENSADO 2200X1600X20MM	60	UND		
08	DOBRADIÇA PARA PORTA 3X2" POLEGADAS EM LATÃO OXIDADO	150	UNID		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

09	DOBRADIÇA PARA PORTA 4X3" POLEGADAS EM LATÃO OXIDADO	200	UNID		
10	JANELA EM ALMOFADA SAPUCAIA, TARUGADA, 110X120 CM	30	UNID		
11	LINHA EM MADEIRA SAPUCAIA 120X60MM	1.00 0	M		
12	LINHA EM MADEIRA SAPUCAIA 150X60MM	1.00 0	M		
13	MADEIRA SERRADA 07X04CM SAPUCAIA	3.00 0	M		
14	MADEIRA SERRADA 07X07CM SAPUCAIA	1.00 0	M		
15	MADEIRA SERRADA 12X05CM SAPUCAIA	2.00 0	M		
16	MADEIRA SERRADA 14X05CM	1.50 0	M		
17	MADEIRA SERRADA 20X06CM	300	M		
18	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM	300	UNID		
19	MADEIRITE 2,20X1,10 10MM	400	UNID		
20	MADEIRITE 2,20X1,10 14MM	200	UNID		
21	MARCO DE PORTA 215X65X13,5 CM	40	UNID		
22	MARCO DE PORTA 215X75X13,5 CM	40	UNID		
23	MARCO DE PORTA 215X85X13,5 CM	70	UNID		
24	MARCO DE PORTA 215X95X13,5 CM	40	UNID		
25	MARCO PARA JANELA, EM MADEIRA SAPUCAIA 110X120 E=14 CM	30	UNID		
26	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA SAPUCAIA 210X60 CM - E=14 CM	30	UNID		
27	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA SAPUCAIA 210X70 CM - E=14 CM	30	UNID		
28	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA SAPUCAIA 210X80 CM - E=14 CM	70	UNID		
29	MARCO PARA PORTA, EM MADEIRA SAPUCAIA 210X90 CM - E=14 CM	20	UNID		
30	CAIBO EM MADEIRA MISTA 07X04 CM	1.00 0	MTS		
31	PORTA EM ALMOFADA SAPUCAIA, TARUGADA, 210X60 CM	10	UNID		
32	PORTA EM ALMOFADA SAPUCAIA, TARUGADA, 210X70 CM	20	UNID		
33	PORTA EM ALMOFADA SAPUCAIA, TARUGADA, 210X80 CM	40	UNID		
34	PORTA EM ALMOFADA SAPUCAIA, TARUGADA, 210X90 CM	10	UNID		
35	PORTA LISA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 210X60 CM	20	UNID		
36	PORTA LISA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 210X70 CM	15	UNID		
37	PORTA LISA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 210X80 CM	50	UNID		
38	PORTA LISA COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO 210X90 CM	15	UNID		
39	PORTA LISA PARA PINTURA 2.10X60 CM	20	UNID		
40	PORTA LISA PARA PINTURA 2.10X70 CM	60	UNID		
41	PORTA LISA PARA PINTURA 2.10X80 CM	150	UNID		
42	PORTA LISA PARA PINTURA 2.10X90 CM	15	UNID		
43	RIPA DE 05X02CM	4.00 0	M		
44	RIPA EM MADEIRA SAPUCAIA 15X50MM	1.00 0	M		
45	TABUA CAIXARIA PINUS 2X15X300CM	200	UNID		
46	TABUA CAIXARIA PINUS 2X20X300CM	200	UNID		
47	TABUA CAIXARIA PINUS 2X25X300CM	200	UNID		
48	TABUA CAIXARIA PINUS 2X30X300CM	200	UNID		
49	TABUA CAIXARIA PINUS 2X5X300CM	200	UNID		
50	TABUA CAIXARIA PINUS 2X7X300CM	200	UNID		
51	TABUA PARA TAIPAR 30CMX2.5CM	1.00 0	METRO		
TOTAL					

LOTE IV					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

01	CABO OVAL PARA PICARETA MADEIRA GOIABÃO, COM COMPRIMENTO DE 120 CM	50	UND		
02	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA 150 CM FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	70	UND		
03	CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADÃO 150 CM FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	20	UND		
04	CABO REDONO DE MADEIRA PARA PÁ 150 CM FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE	70	UND		
05	CIRCULAR DIAMANTADO 10 CM	60	UND		
06	CIRCULAR DIAMANTADO 20 CM	10	UND		
07	DISCO DE CORTE DIAMANTADO UNIVERSAL DE 100MM, PARA CORTAR A SECO OU A ÚMIDO QUALQUER MATERIAL.	150	UND		
08	DISCO DE SERRA	10	UND		
09	ENXADA LARGA DE 30 CM FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE LEVE.	70	UND		
10	ENXADÃO LARGO E LEVE FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES (COMP.X LARG.X ALT.): 1505X140X271 MM	20	UND		
11	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 14X2 DEGRAUS	6	UND		
12	FITA VEDA ROSCA 25m x 12mm	150	UND		
13	FURADEIRA 700WX220V	4	UND		
14	FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" PROFISSIONAL DE 650 W 220V	6	UND		
15	FURADEIRA MARTELETE 800W 220V	4	UND		
16	LÂMINA DE SERRA	100	UND		
17	LINHA PARA PEDREIRO NYLON 100M	20	UND		
18	MARRETA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE 0,500 KG, COM CABO DE MADEIRA E EVERNIZADO	6	UND		
19	MARRETA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE 1,5 KG, COM CABO DE MADEIRA E EVERNIZADO	6	UND		
20	MARRETA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE 1 KG, COM CABO DE MADEIRA E EVERNIZADO	6	UND		
21	MARRETA OITAVADA 1000 G	2	UND		
22	MARTELETE ROMPEDOR 1000WX220V	2	UND		
23	PÁ AJUNTADEIRA FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO, DE TAMANHO MÉDIO	100	UND		
24	PICARETA ALVIÃO EM AÇO SAE 1045 E TRATAMENTO TÉRMICO NAS PONTAS DE CORTE. DIMENSÕES (CX LXA): 92.00 X 3.80X 7.40 CENTÍMETROS	50	UND		
25	PONTEIRO 30CMX16MM	40	UND		
26	SERRA CIRCULAR 1500W 220	2	UND		
27	SERRA COPO 1	10	UND		
28	SERRA COPO 40MM	5	UND		
29	SERRA MARMORE 220V 1400 RPM	3	UND		
30	TALHADEIRA AÇO 12 3/4 MANUAL PARA PEDREIRO	20	UND		
31	TALHADEIRA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA: 1.9/32"-32 MM, COM COMPRIMENTO DE 12"-304 MM	20	UND		
32	ARAME FARPADO PARA CERCA 500M	30	UND		
33	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA 2,70x2,20mm 700Kgf 1000m	30	UND		
34	CATRACA ESTICADOR PARA ARAME LISO	500	UND		
35	GRAMPO PARA CERCA 1x9	500	KG		
36	CONCERTINA 30CM – ROLO PARA 10MT D MURO	700	UND		
37	GRAMPO PARA CERCA 7/8x9	500	KG		
				TOTAL	

LOTE V					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	GRANITO PARA DIVISÓRIA DUAS FACES POLIDAS TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO	400	M²		
02	GRANITO PARA BANCADA, SOLEIRA E PEITORIL POLIDO TIPO ANDORINHA/CORUMBÁ/ACÁCIA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO	400	M²		
				TOTAL	



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

LOTE VI					
Nº	DESCRICAO	QTD	UND	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 1.000 LITROS	100	UND		
02	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 2.000 LITROS	100	UND		
03	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 5.000 LITROS	100	UND		
04	CAIXA D'AGUA COM TAMPA 10.000 LITROS	50	UND		
05	TANQUE D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 5.000 LITROS	30	UND		
06	TANQUE D'AGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 10.000 LITROS	30	UND		
TOTAL					

LOTE VII					
Nº	DESCRICAO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	CUMINHEIRA CERÂMICA	2	MILHEIRO		
02	PISO GRANILITE	300 0	MT		
03	TELHA CERAMICA TIPO PLAN UNIVERSAL 44 CM	30	MILHEIRO		
04	BLOCO CERÂMICO FURADO 24x19x9 CM	50	MILHEIRO		
05	BLOCO CERÂMICO FURADO 24x19x11,5 CM	50	MILHEIRO		
06	TELHAS AMERICANA ESMALTADA	15	MILHEIRO		
07	LAJOTA CERÂMICA L= 20 CM, H=7 CM, C = 19 CM	10	MILHEIRO		
TOTAL					

LOTE VIII					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	CABO DE AÇO 6.35MM BOBINA 100M	3	BOBINA		
02	ALICATE COM BICO RETO 6	5	UND		
03	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	10	UND		
04	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 EM AÇO VANÁDIO	15	UNID		
05	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 EM AÇO VANÁDIO	15	UNID		
06	CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 EM AÇO VANÁDIO	10	UNID		
07	CHAVE DE FENDA 3/16 EM AÇO VANÁDIO	10	UNID		
08	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3 EM AÇO VANÁDIO	10	UNID		
09	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 EM AÇO VANÁDIO	10	UNID		
10	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4 EM AÇO VANÁDIO	20	UNID		
11	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8 EM AÇO VANÁDIO	20	UNID		
12	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4 EM AÇO VANÁDIO	15	UNID		
13	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 EM AÇO VANÁDIO	15	UNID		
14	CHAVE PHILIPS 1/8 X 6 EM AÇO VANÁDIO	10	UNID		
15	COLHER DE PEDREIRO 10P	20	UND		
16	CORDA DE SEGURANÇA ROLO 10MM X 100M	10	ROLO		
17	CORDA DE SEGURANÇA ROLO 12MM X 100M	25	ROLO		
18	CORDA PET TRANÇADA ROLO 04MM X 400M	10	ROLO		
19	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA	15	UND		
20	ESPATULA DE AÇO 10CM	40	UND		
21	MAÇANETA PARA REPOSIÇÃO (ALAVANCA CROMADA)	200	UND		
22	MANTA AUTOADESIVA COM ALUMINIO FLEXIVEL 30CMX10	60	UND		
TOTAL:					

LOTE IX					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	BETONEIRA 400L COM MOTOR MONOFASICO	5	UND		
02	PISTOLA PARA PINTURA TIPO PRESSÃO AR DIRETO	5	UND		
03	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL MÍNIMO 15L	5	UND		
04	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO MÍNIMO 15L	5	UND		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TOTAL

LOTE X

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	VIDRO TEMPERADO 10MM	50	M²		
02	VIDRO TEMPERADO 15MM	30	M²		
03	DOBRADIÇA SUPERIOR JUNBO (1101 J)	16	UND		
04	DOBRADIÇA INFERIOR JUNBO (1103 J)	16	UND		
05	PIVÔ PARA DOBRADIÇA SUPERIOR (1201)	16	UND		
06	PIVÔ PARA DOBRADIÇA INFERIOR (1013)	16	UND		
07	FEICHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1520	10	UND		
08	TRINCO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1335	10	UND		
09	FIXADOR DE PRESSÃO PARA PORTA DE VIDRO	10	UND		
10	UNIÃO DE VIDRO INOX 180º VIDRO/VIDRO	16	UND		
11	UNIÃO 90º VIDRO ALVENARIA	16	UND		
12	UNIÃO 90º VIDRO/VIDRO	16	UND		
13	PUXADOR DUPLO TUBULAR 30CM PORTA PIVOLTANTE	16	UND		
14	VIDRO LISO TRANSPARENTE 4MM	250	M2		
15	VIDRO CANELADO TRANSPARENTE 4MM	150	M2		
16	VIDRO LISO TRANSPARENTE 6MM	60	M2		
TOTAL					

LOTE XI

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	THINNER 900 ML	400	LT		
02	FUNDO NIVELADOR 18L	150	UND		
03	LIXA DAGUA 100	100 0	UNID		
04	LIXA DAGUA 80	100 0	UNID		
05	LIXA MADEIRA GRÃO 100	100 0	UND		
06	LIXA MASSA GRÃO 120	100 0	UND		
07	LIXA MASSA GRÃO 220	100 0	UND		
08	LIXA MASSA GRÃO 80	100	UND		
09	REMOVEDOR DE TINTA 1L	40	UNID		
10	ROLO ANTIGOTA 15CM	100	UND		
11	ROLO ANTIGOTA 23CM	70	UND		
12	ROLO ANTIGOTA C/ SUPORTE 9CM	80	UND		
13	ROLO DE LÃ DE CARMEIRO 23CM	50	UNID		
14	SOLVENTE PARA LIMPEZA 1L	200	LT		
15	SUPORTE DE ROLO	60	UND		
16	SUPORTE PARA LIXA	5	UND		
17	TINTA ACRÍLICA ACETINADA 18 L, 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² /DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO. CORES VARIADAS	400	UNID		
18	TINTA ASFALTICA P/ CONCRETO 18L	15	UND		
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO. CORES VARIADAS	400	UNID		
20	TINTA IMPERMEABILIZANTE P/ TELHAS 18L	20	UND		
21	TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M²	300	UNID		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

	GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CORES VARIADAS				
22	TINTA PVA 18LTS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. CORES VARIADAS	500	UNID		
23	TINTA SPRAY 300ML	100	UNID.		
24	TINTA ZARCAO (PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE), 3,6L	50	UNID		
25	TINTA ZARCÃO 18L	15	UND		
26	TINTA ZARCÃO 3,6L	30	UND		
27	VEDACIT 3.6L	30	UND		
28	VERNIZ INCOLOR 3.6L	100	UND		
29	BROCHA 18 x 8cm	80	UND		
30	TINTA EM PÓ 2KG	150 0	UNID.		
31	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA PARA VERNIZ 1"	50	UNID		
32	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA PARA VERNIZ 2 1/2"	100	UNID		
33	TRINCHA (PINCEL) MÉDIA PARA VERNIZ 3"	80	UNID		
34	VERNIZ SPARLACK DUPLO FILTRO SOLAR 3600 ML	30	LATA		
35	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 9CM	30	UNID		
TOTAL					R\$ 0,00

LOTE XII					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	R\$ UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
01	MOURÃO DE EUCALIPITO TRATADO 8 A 10 CM 2,20M	500	UND		
02	POSTE DE EUCALIPITO 700CM X 20CM	160	UNID.		
03	POSTE DE EUCALIPITO 600CM X 15CM	50	UNID.		
04	POSTE DE EUCALIPITO 600CM X 12CM	50	UNID.		
05	MORÃO DE EUCALIPITO 300CM X 15CM	100	UNID.		
06	MORÃO DE EUCALIPITO 300CM X 12CM	200	UNID.		
07	MORÃO DE EUCALIPITO 220CM X 12CM	700	UNID.		
08	MORÃO DE EUCALIPITO 220CM X 15CM	100	UNID.		
09	MORÃO DE EUCALIPITO 220CM X 10CM	100 0	UNID.		
TOTAL					